



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, NO PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 A 06 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante no âmbito do Município de Ibirarema, no período de 22 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, com exceção dos contribuintes que recolheram a taxa de licença de comércio ambulante anual, na forma do que dispõe o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A Fazenda Pública concederá, excepcionalmente, exceção para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante aos membros integrantes da “Feira da Lua”, “Feira do Produtor Rural” e à Associação de Rodeios e Festas Tradicionais de Ibirarema – ARFTI.

Art. 2º A fiscalização do comércio eventual ou ambulante no período de que trata o artigo anterior, ficará a cargo dos Militares no desempenho da Atividade Delegada, nos termos da Lei Municipal nº 1.913, de 02 de julho de 2015.

Art. 3º Para o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, os responsáveis pela fiscalização deverão observar as normas legais pertinentes, podendo, inclusive, utilizar-se da força pública para o cumprimento de suas decisões, quando se fizer necessária, para a satisfação do interesse público.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete